



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ALÉM PARAÍBA
FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS ALVES FORTES

REGULAMENTO DO
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)

ALÉM PARAÍBA - MG
AGOSTO DE 2010



FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS ALVES FORTES

COLABORAÇÃO

Prof.^a Rogéria Aparecida de Souza Oliveira

Prof. Allan Lima Ferreira

Prof. Roque Hudson da Silveira



FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS ALVES FORTES

Resolução Direção/FACE nº 11, de 01 de Agosto de 2010.

Regula o processo do NDE dos cursos da Faculdade de Ciências
Gerenciais Alves Fortes

A Direção da Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes, no uso de suas atribuições regimentais, em especial no art. 14, XXI, torna público o presente regulamento.

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art.1º - O presente Regulamento regula e disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos Cursos da Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes.

Art.2º - O Núcleo Docente Estruturante (NDE), de que trata o presente Regulamento, é o órgão consultivo, responsável pela construção, implantação, consolidação e atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) dos respectivos cursos da Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes, segundo as recomendações da Resolução do MEC Nº. 01, de 17 de junho de 2010 e Parecer CONAES Nº 04, de 17 de junho de 2010.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art.3º - São atribuições do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos Cursos da Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes:

- I. Coordenar a atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), zelando pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos e demais diretrizes do CNE e MEC;
- II. Contribuir para manter o perfil profissional do egresso de acordo com as demandas do mercado de trabalho e as definições dos Conselhos de classe;
- III. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino



FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS ALVES FORTES

constantes no currículo;

- IV. Auxiliar a Coordenação do Curso na busca de estratégias de cumprimento das atividades pertinentes ao Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO), Atividades Complementares (AC) e ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- V. Analisar os planos de ensino das disciplinas que integram a matriz curricular do Curso, e
- VI. Avaliar as condições pedagógicas e estruturais da oferta do curso com base nos resultados da Avaliação Institucional e propor melhorias e modificações no âmbito do curso.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 4º. O Núcleo Docente Estruturante será constituído por:

- I. 5 (cinco) professores, pertencentes ao corpo docente com grande comprometimento com o desenvolvimento do PPC, liderança acadêmica no âmbito do curso e que atuem em prol do desenvolvimento do curso;
- II. O NDE terá seus membros indicados da Coordenação do Curso. O documento com os nomes dos integrantes deverá ser encaminhado pelo Coordenador do Curso à Direção da Faculdade de Ciências Jurídicas e Gerenciais Alves Fortes, a quem compete a emissão do Ato de Designação, para um mandato de 02 (dois) anos;

Parágrafo Único. O coordenador do curso poderá pedir exoneração de membro do NDE, em qualquer tempo, levando em consideração a atuação do docente.
- III. O NDE será presidido pelo Coordenador do Curso;

Parágrafo 1º. Na ausência ou impedimento eventual do Coordenador do Curso, a presidência do NDE será exercida pelo docente que possua maior tempo de serviço na Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes.
- IV. Prioritariamente, devem ser escolhidos docentes com experiência de Magistério Superior, mínima de 02 (dois) anos;
- V. Pelo menos 60% de seus membros devem possuir titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*.



FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS ALVES FORTES

- VI. O NDE deverá possuir preferencialmente docentes contratados por regime parcial e/ou integral e desse conjunto 20% em regime integral quando possível

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art.5º. Compete ao Coordenador do Núcleo:

- I. Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- II. Representar o NDE junto aos órgãos acadêmicos e administrativos da Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes;
- III. Encaminhar as deliberações e propostas do NDE, aos setores competentes da Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes, e
- IV. Designar um integrante do NDE para secretariar e lavrar as atas das reuniões.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 6º - O NDE reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Coordenador, ao menos 02 (duas) vezes no período letivo e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias do NDE serão estabelecidas para cada semestre curricular.

Parágrafo 2º - A pauta da reunião do NDE deverá ser encaminhada por seu Coordenador no prazo mínimo de 3 (três) dias antes da próxima reunião.

Art. 7º - As decisões do Núcleo serão tomadas por maioria simples de votos com base no número de presentes em reunião formalmente agendada.



FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS ALVES FORTES

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Os casos omissos serão discutidos pelo NDE e encaminhados ao Colegiado do Curso

Art.9º - O presente Regulamento entra em vigor da data de sua publicação, e deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da FEAP.

Além Paraíba, Minas Gerais, 01 de agosto de 2010.

A Direção